

PORTARIA Nº. 030/2023

CALDAS PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **VILMAR IVO PEREIRA**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais **VILMAR IVO PEREIRA**, CPF nº 332.739.791-00 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE (TRIBUTOS 4 - F)	R\$ 9.860,03
QUINQUENIO – 6 (60%)	R\$ 5.916,01
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 15.776,04

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/07/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022